


Câmara Municipal
Estado do Espírito Santo

Processo: 12194/2017

Tipo: Projeto de Lei: 307/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 17/11/2017 13:04:27

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

“Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º O abono natalino será pago da seguinte forma:

§ 1º. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.

§ 2º. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12194	02	A

Art. 3º No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.

Art. 4º O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 13 de novembro de 2017.

Vinicius José Simões
Presidente

Wanderson Marinho

1º Secretário

Leonil

2º Secretário

Dalto Neves

3º Secretário



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL - VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12194	03	LA

JUSTIFICATIVA

Estipula o presente Projeto a criação do Abono a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória-ES, no ano de 2017.

Tal medida se faz justa e necessária, em virtude da remuneração dos servidores desta Casa não ter sido contemplada com a revisão anual pela inflação do período nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Ressalta-se que a dotação orçamentária para tal medida não extrapola os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias, inclusive no que se refere aos serviços e contratos executados nesta CMV-ES no corrente ano.

Ademais, visa fortalecer o orçamento de nossos servidores, especificamente no mês de dezembro, onde as festas de final de ano consomem boa parte da referida verba, sendo a medida um alento aos servidores que, por razões de crise em âmbito nacional, não puderam obter aumentos de salário efetivo.

Solicitamos, neste sentido, o apoio dos Senhores Vereadores ao presente Projeto, pelas razões explicitadas.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de novembro de 2017.

Vinicius José Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL - VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12194	09	A



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

17/11/17

Andressa Viana Scardua Lopes



Matrícula: 6777

DDI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 29/11/2017

DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 29/11/2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA



CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF E LIMITE CONSTITUCIONAL

IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2017 (LOA 2017):

SUB-TOTAL de impactos -

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) Estudo sobre impacto financeiro ocasionado pela concessão de abono natalino em pecúnia, processo n.º 12194/2017. 203.400,00

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 203.400,00

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 2.º Quadrimestre 2017)..... 1.352.256.825,25

3.2) Limite Máximo (6,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)..... 81.135.409,52

3.3) Limite Prudencial (5,7%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... 77.078.639,04

3.4) Limite de Alerta (5,4%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... 73.021.868,56

3.5) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2017 - Base Agosto) 18.552.671,35

3.6) Incremento Total Acumulado para 2017 incluindo esta análise (Dezembro 2017)..... 203.400,00

3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2017 - Atual (3.5 / 3.1) 1,372%

3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2017 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1 1,387%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2018 e 2019:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2018..... 1.411.620.899,88

4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2018..... 19.016.488,13

4.3) Impacto financeiro para 2018 -

4.4) Incremento Total Acumulado para 2018 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) 19.016.488,13

4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2018 (4.4 / 4.1)..... 1,347%

4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2019..... 1.478.672.892,62

4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2019..... 19.491.900,34

4.8) Impacto financeiro para 2019 -

4.9) Incremento Total Acumulado para 2019 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) 19.491.900,34

4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2019 (4.9 / 4.6) 1,318%

5.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DOS INCREMENTOS SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (§ 1º do artigo 29-A)

5.1) Receita Estimada da Câmara Municipal de Vitória 2017 28.260.600,00

5.2) Limite Constitucional - Folha / Receita Total da Câmara - 70% 19.782.420,00

5.3) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2017 - Base Agosto) 18.552.671,35

5.4) Despesa com Folha de Pagamento (Projetada 2017 - Base Agosto) 16.205.657,35

5.5) Despesa com Encargos Sociais (Projetada 2017 - Base Agosto) 2.347.014,00

5.6) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2017..... -

5.7) Total do incremento em análise = (2.0 - Encargos Sociais)..... 203.400,00

5.8) RESULTADO APURADO (DESPESA PROJETADA + INCREMENTOS)..... 16.409.057,35

5.9) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual (5.3 / 5.1)..... 57,34%

5.10) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RT - Após incrementos (5.9 / 5.1) 58,06%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.0 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (5,4% da RCL) tanto para a despesa projetada/reprogramada 2017, como para as projeções de 2018 e 2019.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os períodos de 2018 e 2019 constantes do PLDO 2018 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 2,5% (dois virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos períodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2017, o impacto orçamentário ACUMULADO relativo às despesas com pessoal e encargos na Câmara Municipal de Vitória é de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais), referente ao abono concedido no mês de dezembro, conforme processo n.º 12194/2017.

Para os exercícios de 2018 e 2019, o abono não representa impacto financeiro uma vez que trata de pagamento único em dezembro de 2017.

Em 20 de novembro de 2017

Diretor do Depto. Financeiro e Contábil - DFC
Câmara Municipal de Vitória - CMV
Ricardo Ferreira Perini
Diretor Financeiro e Contábil
Matrícula: 6808 - CMV/DFC
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	06	8



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Ex^a., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 307/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 12194/2017

Palácio Atílio Vivácqua,

Líder do PPS

Líder do Governo

Líder do PSC

Matéria : Requerimento de Urgencia 2

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	07	

Reunião : 114º Sessão Ordinária
Data : 21/11/2017 - 16:37:00 às 16:38:27
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:37:46
17	Davi Esmael	PSB	Nao	16:37:31
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:37:21
30	Leonil	PPS	Sim	16:37:03
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:37:36
9	Max da Mata	PDT	Nao	16:38:23
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	16:37:06
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:37:14
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Nao	16:37:16
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:37:19
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:37:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:37:32

Totais da Votação :
SIM 8 NÃO 4 TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	08	

Comissão de Constituição, Justiça, Serviços
Públicos e Redação.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 21/11/2007

Presidente

Matéria : votação 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	09	

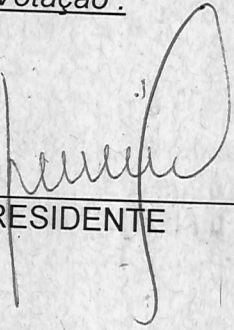
Reunião : 10º Sessão Extraordinária
Data : 21/11/2017 - 17:40:06 às 17:40:49
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:40:36
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:40:44
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:40:40
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:40:32
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:40:33

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	10	

Comissão de Finanças.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 21/11/2017.

Presidente

Matéria : votação 4

Reunião :

10º Sessão Extraordinária

Data :

21/11/2017 - 17:41:30 às 17:41:57

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 9 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12144	11	

N.Ordem Nome do Parlamentar

33 Dalto Neves
29 Denninho Silva
32 Mazinho dos Anjos
28 Sandro Parrini
36 Waguinho Ito
20 Wanderson Marinho

Partido

PTB

PPS

PSD

PDT

PPS

PSC

Voto

Sim

Sim

Nao

Sim

Sim

Sim

Horário

17:41:43

17:41:43

17:41:43

17:41:42

17:41:37

17:41:39

Totais da Votação :

SIM

5

NÃO

1

TOTAL

6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	12	8

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 21 / 11 / 2017



PRESIDENTE

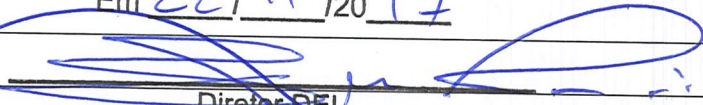
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 22 / 11 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 22 / 11 / 2017



Diretor DEL

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	13	

Reunião : 10º Sessão Extraordinária
Data : 21/11/2017 - 19:04:08 às 19:04:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	19:04:14
17	Davi Esmael	PSB	Nao	19:04:25
29	Denninho Silva	PPS	Sim	19:04:13
30	Leonil	PPS	Sim	19:04:12
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	19:04:17
9	Max da Mata	PDT	Nao	19:04:12
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	19:04:21
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	19:04:11
11	Neuzinha	PSDB	Sim	19:04:11
34	Roberto Martins	PTB	Nao	19:04:15
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:04:15
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	19:04:11
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:04:23

T...is da Votação : SIM NÃO TOTAL
 9 4 13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	14	

OF.PRE. AUT. Nº 159

Vitória, 22 de Novembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.926/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 307/2017**, de autoria da **Mesa Diretora**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 12.194/2017 - CMV/DEL

Processo **7133036/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 23/11/2017 Hora 12:11
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 159/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	15	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.926

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 307/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

Art. 1º. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. O abono natalino será pago da seguinte forma:

§1º. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.

§2º. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.

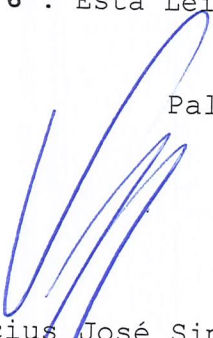
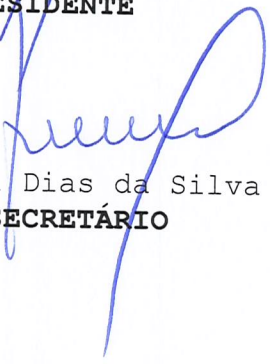
Art. 4º. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

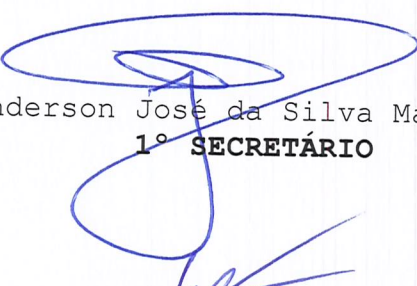
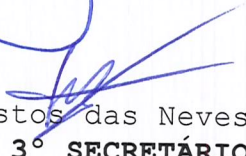
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Novembro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.221

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	17	

**Institui e disciplina a concessão
de abono na Câmara Municipal
de Vitória, em 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. O abono natalino será pago da seguinte forma:

§1º. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.

§2º. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	18	

Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.

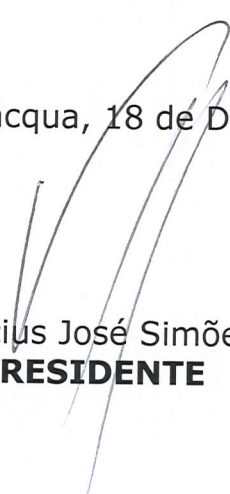
Art. 4º. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art.5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Dezembro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 12914/2017 – CMV/DEL



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 710

Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	19	

www.cmv.es.gov.br/diario

LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, torna público aos interessados a adjudicação e homologação do resultado final do Pregão Presencial nº 015/2017, constante do processo nº 8486/2017, referente à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de chaves e carimbos, abertura de portas, armários e gaveteiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Vencedora do Lote 1 : Chaveiro da Terra Ltda EPP

Vencedora do Lote 2 : Mix Comércio e Serviços Eireli EPP

Valores homologados: R\$ 10.275,00 (Dez Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

R\$ 10.250,00 (Dez mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Classificação Funcional – 01.031.0035.2.0324

Natureza de despesa – 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.99

Vitória, 14 de dezembro de 2017.

Vinícius José Simões

Presidente da CMV

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.221

Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. O abono natalino será pago da seguinte forma:

§1º. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.

§2º. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 710 Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

Art. 4º. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art.5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Dezembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.222

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Vitória-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Vitória, independentemente da jornada de trabalho.

§1º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor de 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) por mês.

§2º. O auxílio-alimentação será concedido em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§3º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§4º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço, com percepção de diária, e nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	20	

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 113

Vitória, 18 de Dezembro de 2017.

Assunto: **Lei Ordinária**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.221** de autoria da **Mesa Diretora**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 18 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **7741906/2017** Prioridade **NORMAL**
Data 20/12/2017 Hora 12:09
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFÍCIO - 113
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 12.194 /2017 – CMV/DEL.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.221/2017

Em, 18/12/2017

Spagundes

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 20/12/2017

[Signature]
DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 20/12/2017

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 27/12/2017

Câmara Municipal de Vitória



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 27/12/17

Spagundes
ASSINATURA